



# Simpósio de Integração Acadêmica

“Bicentenário da Independência: 200 anos de ciência, tecnologia e inovação no Brasil e 96 anos de contribuição da UFV”

SIA UFV 2022



## ABRANGÊNCIA DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Taynara da Silva Santana (Primeira autora) - Universidade Federal de Viçosa (taynara.s.santana@ufv.br)

Lara Carvalho Mendes (Colaboradora) - Universidade Federal de Viçosa (lara.c.mendes@ufv.br)

Agileilton Nunes Coutinho Júnior (Colaborador) - Membro sem vínculo (agileilton@outlook.com)

Bianca Aparecida Lima Costa (Orientadora) - Universidade Federal de Viçosa (bianca.lima@ufv.br)

Área temática: Análise

Grande área: Ciências Humanas e Sociais

Categoria do trabalho: Extensão

Palavras-Chave: Associação, Rotas, Materiais recicláveis

### Introdução

A coleta seletiva é a recolha dos materiais que são possíveis de serem reciclados, reduzindo custos de produção e promovendo a geração de trabalho e renda. Desta forma, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) prevê a priorização da contratação de empreendimentos de catadores por serviços prestados aos municípios (Lei nº 12.305/10). Em Viçosa, Minas Gerais, existem duas associações de catadores, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Viçosa (ACAT), fundada em 2006, e Associação dos Trabalhadores da Usina de Triagem e Reciclagem (ACAMARE), oficializada em 2008. Desde 2018, as Associações foram contratadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa - MG (SAAE), para realizar a coleta seletiva do município. A contratação se baseou num Termo de Referência com informações sobre a geração de resíduos na cidade e as rotas cobertas por cada associação.

### Objetivos

O objetivo deste trabalho foi analisar a abrangência da coleta seletiva em Viçosa, a partir do cruzamento entre potencial de resíduos e a quantidade de material coletado por rota, pela ACAMARE e ACAT.

### Material e Métodos

O trabalho foi de análise quantitativa fundamentada nos dados de controle de coleta das Associações, no mês de abril de 2022. Foi realizada uma planilha de cruzamento de dados com os bairros das rotas da ACAMARE e da ACAT, que coincidem com os que estão descritos no Termo de Referência do SAAE. Para fazer o cruzamento de cada rota, dividiu-se a quantidade de material coletado obtido pelas Associações, pelo potencial estimado de material do Termo de Referência, chegando, assim, no percentual de abrangência da coleta seletiva.

### Resultados e Discussão

O estudo demonstrou que o percentual de abrangência da coleta seletiva nas rotas atuais varia entre 5,64% a 21,75%. Enquanto a ACAT apresenta uma variação de 7,63% a 13,12%, a ACAMARE cobre de 5,64% a 21,75% das rotas. Isso significa que ainda há um grande potencial para avançar nessa política pública, já que os valores estão muito baixos em comparação a quantidade de material que é descartado, e a estimativa de geração de resíduos do Termo de Referência do SAAE ser bem mais alta do que as Associações coletam. Assim, é fundamental a mobilização da população, investimento em infraestrutura e aperfeiçoamento das rotas e do monitoramento destas informações.

### Conclusões

A ampliação da cobertura da coleta seletiva pode representar economia para município, já que menos materiais serão destinados ao Aterro Sanitário. Além disso, é capaz de gerar renda para dezenas de trabalhadores. Da mesma forma, este aumento poderia representar o acesso a políticas públicas, como o ICMS Ecológico e, o mais importante, a preservação do meio ambiente. Ressalta-se, portanto, que ampliação desta abrangência interessa a toda sociedade e deve ser não só uma responsabilidade compartilhada, mas um direito social.

### Bibliografia

Mobilização para coleta seletiva em tempos de pandemia: estratégias para o fortalecimento das associações de catadores(as) em Viçosa/MG.  
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Termo de Referência, 2019.  
BRASILIA. Lei nº 12.305, de agosto de 2010. Institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)>. Acesso em: 25 jun. 2022.